



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 294/2019

Decreta nulidade da fase externa do procedimento licitatório 005/2019 - PMU, na modalidade de Concorrência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 307/2019, datada de 25 de setembro de 2019, emitida pela Secretaria de Defesa Social – Diretoria de Trânsito;

CONSIDERANDO o conteúdo da Representação nº 509952/2019, que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; do Despacho nº 933/2019, emitido pelo Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, datado de 31 de julho de 2019 e do Acórdão nº 2776/2019, do Tribunal Pleno do TCE/PR, datado de 11 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1460/2019, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que foi concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

DECRETA:

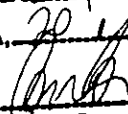
Art. 1º. Fica anulada a fase externa do procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência nº 005/2019 – PMU, que tem por objeto a **CONCESSÃO, a título oneroso, da exploração do serviço público de ESTACIONAMENTO ROTATIVO** no Município de Umuarama, para a melhoria da mobilidade urbana. A concessão contempla a implantação, operação e gestão da Zona Azul em formato digital, incluindo a distribuição de créditos, a disponibilização de tecnologia aos munícipes através de aplicativo digital e a manutenção de todos os elementos do respectivo sistema operacional. Compreende ainda, o apoio à fiscalização que será executada exclusivamente pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade nas vagas, bem como o controle e aferição de uso remunerado das vagas de Estacionamento Rotativo nas vias, áreas e logradouros públicos no Município de Umuarama-PR, para veículos automotores e similares, denominado Sistema Inteligente de Estacionamento Rotativo.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 18 de novembro de 2019.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 20/11/2012 DE Nº 11.712
UMUARAMA, 20/11/2012

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS